

Diário Oficial



Ano XIV | Nº 1038 | Macau, 17 de junho de 2016

.:PODER EXECUTIVO

Portaria Nº 590/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, Rejane Miranda Cavalcante, CPF nº 485.225.384-68, do Cargo em Comissão de Diretora de Creche, símbolo DE-3, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de junho de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –

João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos-

Portaria 592/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, Rosimyre da Silva Elias Ferreira, CPF nº 852.400.014-72, do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de junho de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –

João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos-

Portaria nº 593/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o servidor Shyankléber Peixoto da Silva, CPF nº 026.456.564-98, Matrícula nº 1830, Chefe de Setor de Informações ao INSS (GFIP).

Art. 2º - Fica atribuída ao Servidor Função Gratificada – FG 3 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de junho de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –

João Batista Siqueira-Secretario de Administração e Recursos Humanos-

Portaria Nº 594/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, Joelma Olegário da Silva, CPF nº 852.437.284-20, para o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de junho de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –

João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos-

Portaria Nº 595/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, Renato Celino da Silva, CPF nº 016.822.844-09, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador, símbolo CC-5, lotado na Secretaria de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de junho de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –

João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos-

Portaria Nº 596/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, Aiza Francisca Santos, CPF nº 008.986.654-18, para o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de junho de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –

João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos-

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS Nº 001/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN E A ZETRASOFT LTDA.

Instrumento Particular de Comodato e Outras Avenças que entre si celebram, de um lado, a ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte – MG na Rua Pernambuco, nº 1.077 – 7º e 9º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo seu sócio RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº 1.930.056-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.773.749-87, neste ato representado pela procuradora ROSANGELA VIEIRA ARAÚJO, portadora do RG nº 1930057 SSP-PR e CPF/MF nº 044.825.128-00; doravante simplesmente denominado COMODANTE e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.184.434/0001-09, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, CEP. 59500-000, neste Município representada neste ato por seu Prefeito EINSTEIN ALBERT SIQUEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Identidade nº 1.438.393 SSP/RN, inscrito no CPF nº 875.998.214-49, residente e domiciliado à Av. Centenário, 301, Centro, CEP: 59500-000, neste Município, doravante denominado COMODATÁRIO, resolvem celebrar o presente contrato de comodato, ajustado e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dar em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem de Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo do Servidor de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada. Para fins de definição neste instrumento o termo SISTEMA se refere ao eConsig.

Parágrafo Primeiro – O SISTEMA objeto deste contrato que confere a cessão do Direito de uso do licenciamento constituem o bom objeto do presente comodato, tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN administrado pelo COMODATÁRIO.

Parágrafo Segundo – Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA, - eConsig – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignados, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo do Servidor – de propriedade da empresa ZATRASOFT – foi contratada de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura deste

instrumento contratual, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o contrato estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do SISTEMA, conforme especificações contidas no descritivo funcional, que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos De nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA a que se refere a cessão dos direitos de uso constituem objeto do presente comodato, para os devidos fins de Direito.

Parágrafo Primeiro – O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA

O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub comodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do COMODATÁRIO:

- I. Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;
- II. Manter os dados cadastrais o SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;
- III. Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no COMODATÁRIO, conforme também detalhado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;
- IV. Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro e órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- V. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- VI. Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alteração no mesmo;

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do COMODANTE:

- I. Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
- II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- III. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
- IV. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;
- V. Firmar contrato de prestação de serviços com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- VI. Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;
- VII. Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;
- VIII. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
- IX. Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o SISTEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento de comodato, não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca do Município de **MACAU/RN**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

MACAU/RN, 09 de maio de 2016.

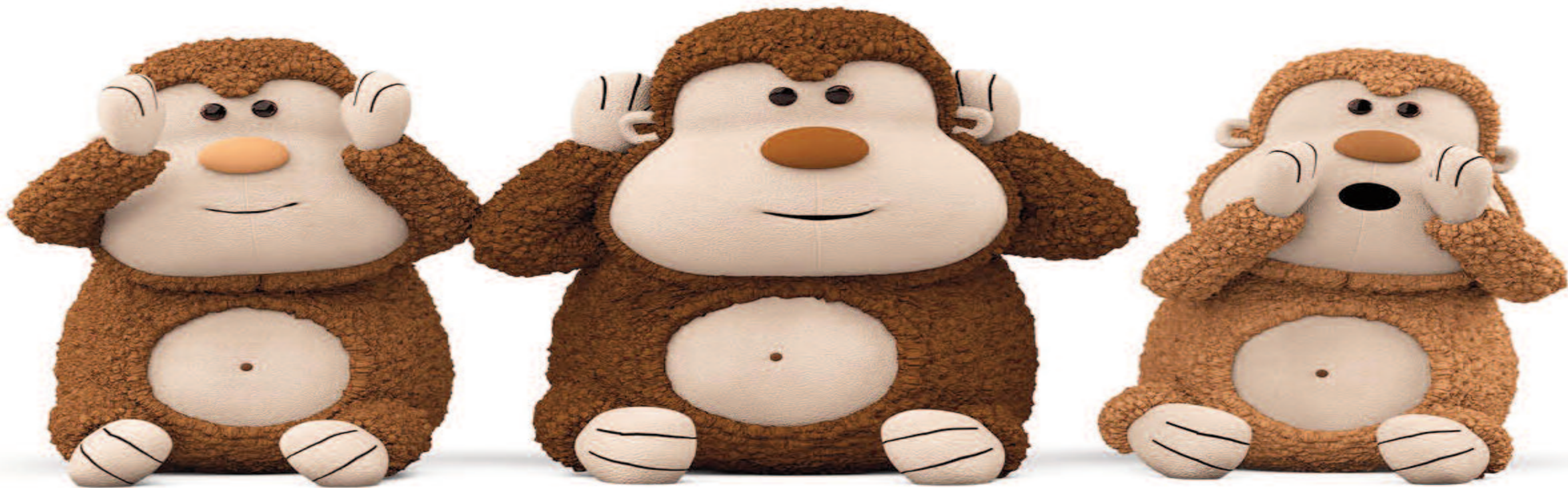

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN
COMODATÁRIO


ZETRASOFT LTDA
COMODANTE

Não
À VIOLÊNCIA
CONTRA AS
MULHERES



Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100